

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

DECRETO N.º 462, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os ditames legais da Lei Municipal n.º 273, de 07 de julho de 2006; e

CONSIDERANDO a vacância de membros do Conselho Municipal nomeado pelo Decreto Municipal n.º 395, de 23 de maio de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais, constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Ronald de Souza Rohr;
- b) Jorge Lovatti Menegardo;

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) José Leandro Barros – Matrícula 39128 – Secretário de Administração;
- b) Ronaldo Louzada da Silva – Matrícula 2623 – Aux. de Contabilidade; e
- c) Daniel Rocha Magalhães dos Santos – Matrícula 37222 – Contador;

III - Representante da 10ª Subseção da OAB/ES, Dr. Giordano Tuão Lorencini.

Thiago Fiorio Longui
Prefeito Municipal
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Parágrafo único. Os membros nomeados por este artigo realizarão escrutínio interno com escopo de classificarem-se em ordem decrescente de votos, com fins do Chefe do Poder Executivo Municipal prover com a nomeação, respectivamente, do Presidente do Conselho, Vice-Presidente e Secretário, conforme regra do §2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 273/2006.

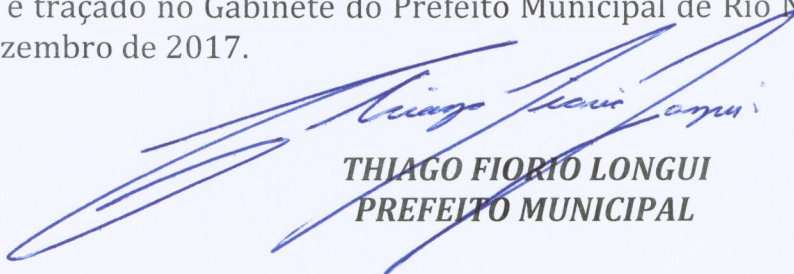
Art. 2º - A vigência do mandato dos Conselheiros Municipais nomeados na forma do artigo anterior será de 02 (dois) anos, de acordo com o §1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 273/2006, a contar da vigência do presente Decreto.

Art. 3º - A partir da vigência do presente Decreto fica o Conselho Municipal convocado para reunião ordinária, a ser realizada entre seus membros e de comum acordo, com fito de proceder com o escrutínio de que trata o parágrafo único do art. 1º deste instrumento, bem como deliberar sobre suas atribuições conforme Lei Municipal n.º 273/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expressamente o Decreto Municipal n.º 395/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 13 de dezembro de 2017.



THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL